



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 06/2015

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar permuta e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa permutar um imóvel pertencente ao município constante de um lote de terreno urbano, com a área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com situação na Rua São Pedro, objeto da transcrição nº 3.423 do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia, com 04 (quatro) lotes de terreno urbano pertencente ao Sr. Enivaldo Domiciano de Carvalho, portador do CPF nº 469.451.486-53 e sua esposa Denise Francisca de Carvalho, portadora do CPF nº 579.298.156-68, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Caetano, nº 173, Centro, desta cidade, constituídos pelos lotes de nº 01 da quadra A, com área de 151,50 m², objeto da matrícula nº 4.550, lote nº 02 da quadra A, com área de 152,99 m², objeto da matrícula nº 4.551, lote de nº 03 da quadra A, com área de 152,99 m², objeto da matrícula nº 4.552, lote nº 04 da quadra A, com a área de 166,74 m², objeto da matrícula nº 4.553.

O presente projeto apresenta todos os requisitos legais para a permuta, de acordo com o que determina o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Natércia.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 22 de abril de 2.015


Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 11

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

Alessandra Caetano
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Antônio Noel de Souza
Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 06/2.015

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar permuta e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa visa permutar um imóvel pertencente ao município constante de um lote de terreno urbano, com a área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com situação na Rua São Pedro, objeto da transcrição nº 3.423 do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia, com 04 (quatro) lotes de terreno urbano pertencente ao Sr. Enivaldo Domiciano de Carvalho, portador do CPF nº 469.451.486-53 e sua esposa Denise Francisca de Carvalho, portadora do CPF nº 579.298.156-68, residentes e domiciliados à Rua Cristiano Caetano, nº 173, Centro, desta cidade, constituídos pelos lotes de nº 01 da quadra A, com área de 151,50 m², objeto da matrícula nº 4.550, lote nº 02 da quadra A, com área de 152,99 m², objeto da matrícula nº 4.551, lote de nº 03 da quadra A, com área de 152,99 m², objeto da matrícula nº 4.552, lote nº 04 da quadra A, com a área de 166,74 m², objeto da matrícula nº 4.553.

O imóvel pertencente ao município foi avaliado por R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos reais)

Os imóveis pertencentes ao Sr. Enivaldo Domiciano de Carvalho e sua mulher, foram avaliados por R\$ 199.993,84 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais, oitenta e quatro centavos).

O presente projeto está de acordo com os requisitos exigidos pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Natércia, que diz o seguinte:

“ A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo, dependerá de prévia avaliação, autorização legislativa e observância à legislação de regência das licitações”.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 20

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2.015.


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Relator


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente


Vereador William Mauricio Goulart
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 06/2015

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar permuta e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

Foram cumpridas as formalidades legais exigidas pelo artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

Os imóveis oferecidos ao município em permuta encontram-se contíguos à área pública, e o imóvel pertencente ao município está em local menos favorável para o uso em prol do bem comum.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Presidente

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 23

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO